



PORTARIA Nº 020/2026 de 20 de janeiro de 2026.

EMENTA – Arquivo Processo
Administrativo Sancionador, conforme
específica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0358/2025 de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de setembro de 2025, que instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 430/2025, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 14 de novembro de 2025, que prorroga o prazo do referido (PAS) por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 017/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação formalizada pela Comissão Processante à Presidência da AESGA, para a conclusão dos trâmites finais do processo supracitado;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do processo supracitado, por inexistirem vícios capazes de macular o feito;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAS nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 151, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em exercício